

Afixado 14/04/2021
Viuviu

EDITAL N.º 148 / 2021

(Câmara Municipal)

Assunto: Isenção de Pagamento em Parques de Estacionamento - MobiCascais No âmbito do Plano de Recuperação Económica Municipal (PREM).


CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pelo meu Despacho n.º 17/2021 de 31 de março, determinei a suspensão do pagamento do estacionamento nos parques de estacionamento fechados, sob gestão da Empresa Municipal Cascais Próxima - Gestão Mobilidade, Espaços Urbanos Energias, E.M., S.A. (MobiCascais), a partir de 1 de abril de 2021 e vigora até dia 31 de dezembro de 2021. Despacho que se anexa ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Cascais, 8 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

DESPACHO N.º 17/2021

**ASSUNTO: Isenção de Pagamento em Parques de Estacionamento – MobiCascais
No âmbito do Plano de Recuperação Económica Municipal (PREM).**

Considerando que:

- a) A emergência de saúde pública de âmbito internacional levou a que, no dia 11 de março de 2020 fosse declarada pela Organização Mundial de Saúde, a classificação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 como uma pandemia;
- b) Face à situação excecional que se vive em Portugal e no mundo, e de modo a evitar a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 foi decretado Estado de Emergência, pelo Presidente da República, em 6 de novembro de 2020, o qual tem vindo a ser renovado sucessivamente, bem como a implementação de medidas excecionais e transitórias destinadas à prevenção, contenção, mitigação da transmissão do vírus e da expansão da referida doença;
- c) Com o desígnio da proteção do emprego e salvaguarda dos negócios locais, manter a competitividade e atratividade, bem como patrocinar o tecido económico de Cascais, foi criado o Plano de Recuperação Económica Municipal (PREM), pelo Despacho n.º 13/2021;
- d) Após a isenção do estacionamento tarifado à superfície (parquímetros) em 2020, voltou o mesmo a ser cobrado dia 4 de janeiro de 2021, para assim, garantir a rotatividade de utilização dos lugares, assegurando qualidade de vida aos moradores e a atratividade do comércio local.
- e) Neste contexto, no âmbito do PREM e de forma a facilitar as deslocações necessárias, no sentido de evitar ao máximo a utilização dos transportes coletivos e fomentar o distanciamento social, a Câmara Municipal de Cascais disponibiliza cerca de 3.740 lugares de estacionamento gratuito em parques fechados sob gestão da MobiCascais, encontrando-se, igualmente, as avenças nesses parques, suspensas, com os mesmos fundamentos;
- f) Esta medida pretende garantir a segurança dos que têm alternativa, permitindo aliviar a pressão sobre o transporte público, sendo que a utilização da rede de carreiras municipais continua a ser gratuita para residentes, trabalhadores e estudantes portadores do cartão Viver Cascais;
- g) Constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Determino:

1. A suspensão do pagamento do estacionamento nos parques de estacionamento fechados, sob gestão da Empresa Municipal Cascais Próxima - Gestão Mobilidade, Espaços Urbanos Energias, E.M., S.A. (MobiCascais), cuja lista a seguir se indica, totalizando cerca de 3740 lugares:

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- Praça de Touros
 - Quinta da Carneira
 - Junqueiro
 - Centro de Tires
 - Norte do mercado de São Domingos de Rana
 - Parque Sul do mercado de São Domingos de Rana
 - Eleclerc
 - Marechal Carmona
 - Hipódromo
 - Carcavelos
 - Pampilheira
 - Mercado Cascais
 - Cascais Center
 - Tribunal
 - Parede
 - Praça Azevedo Gomes
 - Rebelva
 - Abóboda
 - Parque Marginal Estação
 - Dramático
 - Mercado Carcavelos
 - Terra batida a sul do mercado
2. Que a medida tenha efeitos a partir de 1 de abril de 2021 e vigore até dia 31 de dezembro de 2021.
 3. A ratificação do presente despacho pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
 4. Este despacho não é aplicável ao estacionamento tarifado à superfície (parquímetros).

Cascais, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

31/03/2021

 Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS